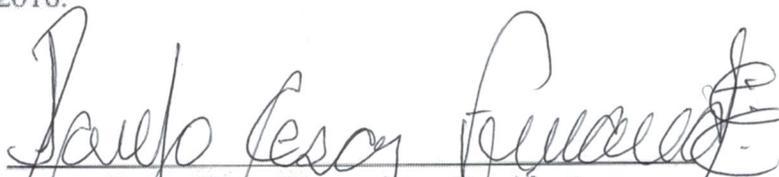


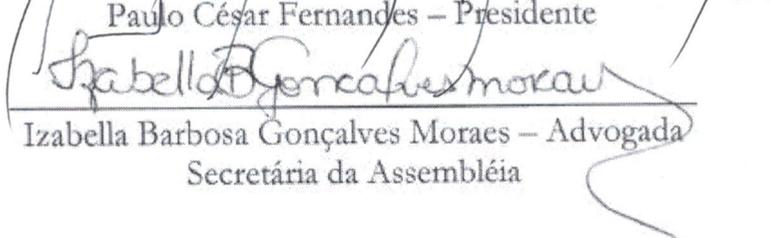
Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares da Baixada e Sul Fluminense, representando a Federação Nacional de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares, nos municípios inorganizados de Areal, Comendador Levy Gasparian, Paty de Alferes e São João do Vale do Rio Preto, realizada no dia vinte e seis de Setembro de 2016 (26/09/2016), em primeira convocação às 14:00 h (quatorze horas), segunda e última convocação às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), na Travessa Vila Iboty, n.45 – Centro – Nova Iguaçu – RJ, para tratar dos assuntos constantes do Edital de Convocação publicado no Jornal Meia Hora, Caderno dos Classificados – Página:04 - Edição de 18 de Setembro de 2016, conforme a seguir: **01-** Proposta da revisão salarial apresentada pelo Sindicato dos empregados em Turismo e Hospitalidade de Petrópolis, representando a Federação dos empregados no Comércio Hoteleiro do Estado do Rio de Janeiro -RJ; **02-** Discussão e aprovação das pautas de reivindicações dos trabalhadores – Convenção 2016/2017; **03-** Autorização ao Presidente Patronal para negociar e celebrar as Convenções Coletivas de trabalho; **04-** Discussão e Aprovação da cota assistencial e contribuição confederativa a ser paga pela categoria em favor do Sindicato Patronal; **05 -** Assuntos Gerais. Dando início aos trabalhos, foi composta a mesa da Assembleia, sendo escolhido para presidir a seção o **Sr. Paulo César Fernandes**, que por sua vez convidou a **Dra. Izabella Barbosa Gonçalves Moraes**, para secretariar os trabalhos. Primeiramente o Sr. Presidente da assembleia, tendo em vista ser do conhecimento dos presentes, os assuntos a serem tratados, dispensou, por conseguinte, a leitura do edital de convocação. Colocada a proposta de reajuste salarial apresentada pelo Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Petrópolis; votaram por unanimidade não conceder o índice pleiteado pelos mesmos, ficando estabelecido que o reajuste concedido será de 9.56% (nove ponto cinquenta e seis por cento), a partir do dia primeiro de outubro de 2016 a ser calculado sobre os salários vigentes em 30 de setembro do corrente ano; o salário normativo da categoria passa a ser de: **a) R\$985,60** (novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) mensais, para as funções de ajudante de cozinha, lancheiro, saladeira, sushi-man, chapeiro, copeiro, cumim, auxiliar de serviços gerais e atendente, bem como os demais trabalhadores que não tenham as funções discriminadas a seguir: **b) R\$ 1.022,50** (Hum mil, vinte e dois reais e cinquenta centavos) para as funções de camareira, arrumadeira, recepcionista, cozinheiro, churrasqueiro, pizzaiolo, lavadeira, operador de caixa ou caixa; **c) R\$1.058,20** (Hum mil, cinquenta e oito reais e vinte centavos) para as funções de garçom e chefe de cozinha; **d) R\$1.094,30** (Hum mil, noventa e quatro reais e trinta centavos) para a função de barman; **e) R\$1.126,60** (Hum mil, cento e vinte e seis reais e sessenta centavos) para a função de maitre de hotel. Ficou também estabelecido que o **quebra de caixa**, passa a ser de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais). Será concedido um adicional sobre o salário percebido de 15% (quinze por cento) para cozinheiro, churrasqueiro e chefe de cozinha e 10% (dez por cento) para

1



ajudante de cozinha, lancheiro, chapeiro. Por deliberação da maioria fica autorizado o Presidente do Sindicato Patronal Paulo César Fernandes a celebrar a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, que terá vigência a partir de 1º (primeiro) de outubro do corrente ano até 30 de setembro de 2017. Ficou também decidido que a Contribuição Confederativa em favor do Sindicato Patronal, será de R\$160,00 (cento e sessenta reais), acrescido de R\$ 15,00 (quinze reais) por empregado que possua. Sendo essa de obrigação das empresas, associadas ou não, não incidindo em hipótese alguma qualquer desconto nos salários dos empregados, com vencimento em 31/07/2017. Com referência a Contribuição Assistencial Patronal, esta será de exclusiva responsabilidade do empregador, não incidindo qualquer desconto no salário do empregado, sendo o seu valor de R\$160,00 (cento e sessenta reais) acrescido de R\$30,00 (trinta reais) por empregado. Os valores acima serão pagos até o dia 21 (vinte e um) de novembro de 2016. Fica autorizado o Sr. Presidente do Sindicato alterar prazo de recebimento, conceder descontos aos adimplentes, assim como autorizar despesas necessárias para recebimentos dos inadimplentes. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu o comparecimento dos presentes e encerrou a assembleia às dezesseis horas, do qual eu, Izabella Barbosa Gonçalves Moraes, lavrei a presente ata, que assinada, por mim e pelo presidente da Assembleia. Nova Iguaçu, 26 de Setembro de 2016.

  
Paulo César Fernandes – Presidente

  
Izabella Barbosa Gonçalves Moraes – Advogada  
Secretária da Assembléia